

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO N° 074/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a atualização dos valores necessários para apuração do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e para cobrança de serviços públicos, referentes ao exercício de 2020, e dá providências correlatas".

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, c.c. os artigos 9 e 10 de Lei Municipal n°. 2011/2002, de 23 de dezembro de 2002; e

Considerando a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, indicador legal adotado para atualização dos impostos de competência do Município, acumulado no período de 12/2018 a 11/2019.

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados em 3,27% (três inteiros e vinte sete centésimos por cento) as tabelas utilizadas como base de cálculo das taxas de serviços e do regular exercício do Poder de Polícia, do valor venal dos imóveis para efeito de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos (ITBI), Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF), bem como das tarifas e preços públicos dos serviços oferecidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - Os valores absolutos corresponderam àqueles constantes das tabelas anexas que são partes integrantes do presente decreto.

Art. 2°. Fica estipulado que o pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser efetuado em 09 parcelas, conforme tabela a seguir:

	Número da parcela	Data de Vencimento	
1ª	parcela ou cota única	13/04/2020	
2 ^a	parcela	11/05/2020	
3ª	parcela	10/06/2020	
4ª	parcela	10/07/2020	
5ª	parcela	10/08/2020	
6ª	parcela	10/09/2020	
7ª	parcela	13/10/2020	
8ª	parcela	10/11/2020	
9ª	parcela	10/12/2020	

dj Wi



CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 3°. Fica estipulado que o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF) poderá ser efetuado em 03 parcelas, conforme tabela a seguir:

Número da parcela	Data de Vencimento	
1ª parcela ou cota única	20/08/2020	
2ª parcela	21/09/2020	
3ª parcela	20/10/2020	

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1° de janeiro de 2020.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 12 de dezembro de 2019.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

Secretário Administrativo



CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO N° 074/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO I

TARIFAS

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	VAL	OR (R\$)
1	EXPEDIENTE		
1.1	Declarações, Atestados e Certidões	R\$	33,05
1.2	Protocolo de Requerimentos e demais documentos	R\$	8,46
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		
2.1	Basculante (por hora)	R\$	83,99
2.2	Trator com carroceria (por hora)	R\$	27,48
2.3	Trator com Implementos (por hora)	R\$	52,63
2.4	Motoniveladora (por hora)	R\$	109,82
2.5	Retroescavadeira (por hora)	R\$	97,56
2.6	Pá Carregadeira (por hora)	R\$	109,82
2.7	Transporte de areia (por viagem)	R\$	79,84
2.8	Transporte de terra (por viagem)	R\$	52,63
2.9	Transporte de diversos	R\$	52,63
2.10	Caminhão d'agua	R\$	52,63
3	CEMITÉRIO		
3.1	Tarifa de Sepultamento por Pessoa	R\$	135,55
3.2	Inumação: sepultamento em carneira simples, pelo	R\$	60,25
	prazo de 2 (dois) anos		
4	PERPETUIDADE		
4.1	Terreno perpétuo simples	R\$	157,53
4.2	Terreno perpétuo duplo	R\$	315,06
4.3	Terreno para Galeria (Jazigo)	R\$	337,5
4.4	Carneira Simples de 01 (uma) gaveta	R\$	495,12
4.5	Carneira Simples de 02 (duas) gavetas	R\$	945,19
4.6	Carneira Dupla de 02 (duas) gavetas	R\$	967,72
4.7	Carneira Dupla de 04 (quatro) gavetas	R\$ 1	.935,44
4.8	Jazigo de 06 (seis) gavetas	R\$ 5.401,21	
5	EXUMAÇÃO		
5.1	Após 05 (cinco) anos	R\$	60,25
5.2	Antes de 05 (cinco) anos, após três anos	R\$	150,6
5.3	Transferência de ossos no interior do cemitério	R\$	105,44
5.4	Entrada ou saídas de ossos	R\$	90,36
5.5	Emplacamento de Sepultura	R\$	30,12
5.6	Permissão para construção de túmulos e jazigos	R\$	27,48

de:



CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO N° 074/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO II

ATUALIZAÇÃO DO M2 - (I.P.T.U.) e (T.S.U.)

Imóveis Z	ona 1 (m²)	Imóveis Zona 2 (m²)	
IPTU	TSU	IPTU	TSU
R\$ 19,66	R\$ 4,25	R\$ 14,10	R\$ 3,22

de